



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 372/2009 de 06 de novembro de 2009

INTERESSADO: VEREADORES AIRTON LUIZ MINÚSCULI E MARCOS RODRIGUES BARBOSA

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E
VOLEIBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 077/2009 de 05 de novembro de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Turismo e Desporto.

ARQUIVADO EM: 30/12/09

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.839, de 08-03-10.

FOI
ES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo. Sr.
Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
372/2009
PROTOCOLO

Os Vereadores **AIRTON LUIZ MINÚSCULI (PT)** e **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**, vêm à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E VOLEIBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**
PT

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA**
PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	1ª
por unanimidade	
Data:	23/11/2009
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
por unanimidade	
Data:	30/11/2009
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

**APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E
CAMPEONATOS DE FUTEBOL E VOLEIBOL
AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – É aprovado o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol e Voleibol Amador do Município de Bento Gonçalves, nos seguintes termos:

TORNEIOS

De 16 de dezembro a 15 de março:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- São Paulo
- Cidadino de Voleibol de Areia
- Gerações
- Outros

CAMPEONATOS

De 16 de março a 15 de dezembro:

- Interdistrital
- Citadinos
- Cidadino de Voleibol de Quadra
- Outros

§ 1º – O Município regulamentará, por Decreto, anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos torneios e campeonatos.

§ 2º – Gerações, será a competição voltada para as escolinhas de futebol, futsal e voleibol, que serão divididas pelas respectivas categorias (Gerações), existentes na cidade.

§ 3º – É vedada a participação nos torneios e campeonatos a qual se refere a presente Lei, de equipes com registro em respectiva federação e/ou confederação, de caráter profissional, tendo como fonte de renda única a exclusivamente tal esporte, salvo se o regulamento da competição permitir.

F09
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

f03
CB

§ 4º – O Torneio Citadino de Voleibol de Areia e o Campeonato Citadino de Voleibol de Quadra, poderão também ser denominados de Torneio Aberto de Voleibol de Areia e Campeonato Aberto de Voleibol, originando vagas a equipes de outras cidades que quiserem participar do mesmo, caso as equipes locais inscritas não preencham todas as vagas disponíveis, conforme o regulamento do campeonato.

Art. 2º – Os torneios e campeonatos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Município, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, em parceria com entidades privadas ou delegar a estas a incumbência, através de Decreto.

Art. 3º – Todas as competições de futebol e voleibol amador, deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido no art. 1º, sendo vedado quaisquer outras competições fora do calendário e não autorizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, sob pena de interdição da competição e aplicação de multa de 20 (vinte) URMs (Unidades de Referência Municipal).

§ 1º – A interdição referida no "caput" deste artigo será feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º – Os valores oriundos das multas aplicadas serão utilizadas para a realização dos torneios e campeonatos.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3.687, de 25 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FOH
08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei que "Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol e voleibol amador do município e dá outras providências", tem a finalidade de inserir as competições de voleibol amador no âmbito do Município, por se tratar do esporte coletivo que mais triunfou em nosso país nos últimos 8 (oito) anos.

Muitas são as equipes em nossa cidade que praticam a modalidade em turno contrário as suas atividades profissionais, que por falta de iniciativa e oportunidades, tem que se deslocar a outras cidades, muitas vezes muito distantes, para participar de alguma competição.

Nossa cidade também possui uma das melhores infraestruturas para a prática do voleibol, tanto de quadra como de areia, devido aos inúmeros ginásio em excelentes condições e inúmeras quadras de areia, que além do vôlei, podem também abrigar competições de futebol.

Acreditamos que um esporte olímpico tão reconhecido e valorizado no mundo, não pode ficar fora do calendário de torneios e campeonatos amadores do município.

Diante do exposto acima e tendo a certeza de que o assunto merece uma atenção especial pelos edis Vereadores, contamos com o apoio para a tramitação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Vereador 
AIRTON LUIZ MINUSCULI
PT

Vereador 
MARCOS RODRIGUES BARBOSA
PRB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
88

PARECER 368/2009

Processo nº 372/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 077/2009, do Poder Legislativo, de iniciativa dos Vereadores Airton Luiz Munisculi e Marcos Rodrigues Barbosa, que "*Aprova o Calendário de Torneios e campeonatos de futebol e voleibol amador do Município e da outras providências*".

O presente projeto de lei, visa contemplar campeonatos de futebol e voleibol, utilizando a infraestrutura que nossa cidade oferece e aumentando o intercâmbio entre os participantes.

O calendário disposto no art. 1º do presente Projeto, será regulamentado por Decreto Municipal.

Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

f06
08

PROCESSO: 372 /2009

**AUTOR: Vereadores: AIRTON LUIZ MINÚSCULI
E MARCOS BARBOSA**

**ASSUNTO: APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL
E VOLEIBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 372 /2009 que "*Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol e voleibol amador do Município e dá outras providências*" exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Airton Luiz Minúsculi e Marcos Barbosa, visa regulamentar os períodos de realização de torneios e campeonatos das modalidades de futebol, futsal e de voleibol, que de acordo com o §1º do artigo 1º, anualmente serão ratificados por Decreto pelo Executivo Municipal.

A proposta é meritória, visto que busca organizar o calendário de campeonatos esportivos e introduzir normas que aperfeiçoem a sua realização no Município.

Diante disso, essa Comissão entende que a matéria possui condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

Vice- Presidente


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

607
08

PROCESSO Nº 372/2009

AUTORES: VEREADOR AIRTON LUIZ MINÚSCULI E
MARCOS RODRIGUES BARBOSA

**ASSUNTO: APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL
E VOLEIBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER: **TURISMO E DESPORTO**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica e Permanente de Turismo e Desporto, após analisarem o Projeto de Lei nº 077/2009, que **APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E VOLEIBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, imitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei ora analisado tem condições de prosperar, pois o mesmo atende à Técnica Legislativa e às Normas Constitucionais.

A Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das sessões aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e nove.


Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice – Presidenta


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro Efetivo


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

LEI MUNICIPAL Nº 4.839, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

**APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS
E CAMPEONATOS DE FUTEBOL E
VOLEIBOL AMADOR DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É aprovado o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol e Voleibol Amador do Município de Bento Gonçalves, nos seguintes termos:

TORNEIOS

De 16 de dezembro a 15 de março:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- São Paulo
- Cidadino de Voleibol de Areia
- Gerações
- Outros

CAMPEONATOS

De 16 de março a 15 de dezembro:

- Interdistrital
- Citadinos
- Cidadino de Voleibol de Quadra
- Outros

§ 1º – O Município regulamentará, por Decreto, anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos torneios e campeonatos.

§ 2º – Gerações, será a competição voltada para as escolinhas de futebol, futsal e voleibol, que serão divididas pelas respectivas categorias (Gerações), existentes na cidade.

§ 3º – É vedada a participação nos torneios e campeonatos a qual se refere a presente Lei, de equipes com registro em respectiva federação e/ou confederação, de caráter profissional, tendo como fonte de renda única a exclusivamente tal esporte, salvo se o regulamento da competição permitir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Lei Municipal nº 4.839, de 08.03.2010

§ 4º – O Torneio Citadino de Voleibol de Areia e o Campeonato Citadino de Voleibol de Quadra, poderão também ser denominados de Torneio Aberto de Voleibol de Areia e Campeonato Aberto de Voleibol, originando vagas a equipes de outras cidades que quiserem participar do mesmo, caso as equipes locais inscritas não preencham todas as vagas disponíveis, conforme o regulamento do campeonato.

Art. 2º – Os torneios e campeonatos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Município, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, em parceria com entidades privadas ou delegar a estas a incumbência, através de Decreto.

Art. 3º – Todas as competições de futebol e voleibol amador, deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido no art. 1º, sendo vedado quaisquer outras competições fora do calendário e não autorizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, sob pena de interdição da competição e aplicação de multa de 20 (vinte) URMs (Unidades de Referência Municipal).

§ 1º – A interdição referida no "caput" deste artigo será feita pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

§ 2º – Os valores oriundos das multas aplicadas serão utilizadas para a realização dos torneios e campeonatos.

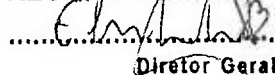
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 3.687, de 25 de fevereiro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de março de dois mil e dez.


VALDECIR RUBBO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 145
e publicado
Em 08/03/2010
